



RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 005/2026

Aprova a alteração das **Normas para solenidade de Colação de Grau e do Prêmio de Desempenho Acadêmico** dos concluintes dos cursos de Graduação, da Universidade FUMEC.

O Reitor da Universidade FUMEC, no uso das suas atribuições estatutárias definidas nos incisos XII, do art. 21 do Regimento da Universidade e considerando a deliberação do Conselho Universitário, em reunião extraordinária realizada em 23 de abril de dois mil e vinte e seis, em conformidade com o disposto no incisos I e XIV, do art. 19, do Regimento da Universidade,

RESOLVE:

DA COLAÇÃO DE GRAU

Art. 1º. A colação de grau é ato oficial da Universidade FUMEC, realizado em sessão solene e pública para a outorga de grau aos formandos dos respectivos cursos, em data, horário e local previamente fixados, sob a presidência do Reitor ou de autoridade por ele designada.

Art. 2º. A colação de grau constitui ato indispensável à conclusão dos cursos de graduação, nas modalidades de bacharelado, licenciatura e tecnológico, nas formas presencial e a distância, não podendo ser dispensada em nenhuma hipótese.

Art. 3º. Serão admitidos às solenidades de colação de grau os discentes concluintes que tiverem cumprido integralmente todos os componentes curriculares obrigatórios do curso.

§1º A participação na solenidade de colação de grau está condicionada à inexistência de pendências acadêmicas e administrativas, bem como ao pagamento da taxa vigente para o respectivo semestre.



§2º O discente deverá, obrigatoriamente, comparecer à solenidade de colação de grau nas datas estipuladas pela Universidade e, posteriormente, dar início ao processo de diplomação.

Art. 4º. As datas das solenidades de Colação de Grau serão agendadas para período posterior ao encerramento do semestre letivo, conforme previsto no calendário acadêmico da Universidade FUMEC.

Parágrafo único. A colação de grau realizada em data diversa da solenidade oficial será definida e agendada pela Universidade FUMEC, e não admitirá a presença de convidados.

Art. 5º. Compete ao Cerimonial e Eventos da FUMEC organizar a solenidade de Colação de Grau e realizar a comunicação com os formandos, assim como, solicitar e acompanhar as contratações necessárias para viabilizar a realização da cerimônia.

Parágrafo único. As cerimônias poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino e noturno, à critério da Universidade FUMEC.

Art. 6º. A Solenidade de Colação de Grau será idealizada e organizada pela Universidade FUMEC.

Art. 7º. Para participar da solenidade de colação de grau, o discente deverá efetuar o pagamento da taxa de despesas, em parcela única, no prazo e no valor estabelecidos pela Universidade FUMEC.

§1º O valor da taxa de despesas terá vigência para o semestre letivo em que se realizar a solenidade, sendo reajustado semestralmente, conforme a modalidade de colação de grau, nos seguintes termos:

- I. **Colação de Grau Oficial:** cerimônia solene presidida pela autoridade competente, em data, horário e local previamente definidos e divulgados no site institucional, com previsão no calendário acadêmico da Universidade FUMEC.
- II. **Colação de Grau Antecipada:** cerimônia realizada, em caráter excepcional, em data anterior à colação oficial, mediante requerimento do discente, cujo deferimento estará condicionado à comprovação de aprovação em concurso público ou a outras situações excepcionais, a critério da Reitoria da Universidade FUMEC.



III – **Colação de Grau Posterior:** cerimônia realizada, em caráter excepcional, em data posterior à colação oficial, definida e divulgada no site institucional, mediante requerimento do discente.

§2º Excepcionalmente, e mediante o pagamento da taxa específica, a Colação de Grau Antecipada poderá ser realizada fora do período previsto no site institucional para essa modalidade, ficando seu deferimento condicionado à comprovação dos requisitos e da urgência alegada.

§3º A colação de grau, nas modalidades antecipada ou posterior, será realizada com a presença do formando e da autoridade competente, em data, horário e local definidos pela Universidade FUMEC, observadas as normas institucionais, vedada a participação de convidados.

§4º Caso o discente, por qualquer motivo, não participe da sessão de colação de grau, não haverá devolução da taxa de despesas de que trata este artigo, tampouco seu aproveitamento como crédito para participação em solenidade futura.

Art. 8º. A Universidade FUMEC produzirá e distribuirá, de forma equitativa, os convites de acesso à solenidade de colação de grau entre os formandos que tiverem cumprido todos os requisitos estabelecidos no Anexo I.

§1º Será contratado um único fornecedor para a prestação dos serviços de fotografia e filmagem durante a solenidade de colação de grau, cuja contratação ficará a cargo da Universidade FUMEC.

§2º Serão de responsabilidade exclusiva do discente os custos relativos à aquisição de fotos, álbuns e filmagens, os quais deverão ser contratados diretamente junto à empresa prestadora dos serviços, que entrará em contato com o discente no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o término da solenidade de colação de grau.

§3º A responsabilidade da Universidade FUMEC restringe-se, exclusivamente, à organização da solenidade de colação de grau, sendo de responsabilidade dos formandos a eventual realização de baile de formatura, ato religioso, bem como a contratação de serviços adicionais, tais como exibição de vídeos, confecção de convites com fotos e banners de formatura, dentre outros.



DO PRÊMIO DESEMPENHO ACADÊMICO

Art. 9º. Fica instituído, no âmbito da Universidade FUMEC, o Prêmio Desempenho Acadêmico, a ser concedido, na cerimônia de colação de grau, aos discentes com melhor aproveitamento acadêmico nos cursos de graduação.

§1º O Prêmio Desempenho Acadêmico compreenderá duas modalidades:

- I. melhor Desempenho Acadêmico Geral por Faculdade (FACE, FEA e FCH);
- II. melhor Desempenho Acadêmico por Curso.

§2º São elegíveis ao prêmio os discentes concluintes, regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade FUMEC, que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- I. ter cursado, no mínimo, 70% (setenta por cento) das disciplinas do respectivo curso na Universidade FUMEC;
- II. não ter sido reprovado em nenhuma disciplina do curso;
- III. não ter sido condenado em processo disciplinar no âmbito da Universidade FUMEC;
- IV. no caso de discente transferido de outra Instituição de Ensino Superior (IES) ou de obtenção de novo título, serão consideradas, para fins de aferição, exclusivamente as disciplinas cursadas na Universidade FUMEC.

§3º O Prêmio Desempenho Acadêmico Geral por Faculdade consistirá em:

- I. entrega de placa ao discente na cerimônia de colação de grau oficial;
- II. concessão de 100% (cem por cento) de desconto no valor total de curso de pós-graduação lato sensu, excetuada a taxa de inscrição no processo seletivo, quando aplicável;
- III. registro do título de Prêmio Desempenho Acadêmico Geral no histórico escolar do discente.

§4º O Prêmio Desempenho Acadêmico por Curso consistirá em:

- I. entrega de placa ao discente na cerimônia de colação de grau oficial;
- II. registro do título de Prêmio Desempenho Acadêmico por Curso no histórico escolar do discente.



§5º Compete à Reitoria da Universidade FUMEC definir a forma de confecção das placas, e à Secretaria Acadêmica da Instituição proceder à apuração dos discentes premiados.

§6º Os descontos concedidos em razão da premiação terão validade para uma única contratação com a Instituição, não sendo passíveis de aproveitamento em caso de transferência de curso, desistência, nova matrícula em outro curso ou situações análogas

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. As normas e os procedimentos pormenorizados encontram-se estabelecidos no Guia de Conduta e no site da Universidade FUMEC.

Art. 11. As datas e os prazos a serem cumpridos pelos formandos serão encaminhados ao e-mail acadêmico e disponibilizados no site da Instituição, em período anterior à formatura.

Art. 12. A mesa de honra da colação de grau será composta, necessariamente, pelo(a) Reitor(a), Diretor(a) da Unidade (Faculdade), Coordenador(a) do Curso, Paraninfo(a) e Patrono(a).

Parágrafo único. O professor homenageado poderá compor a mesa de honra, desde que autorizado pela Universidade FUMEC, observada a capacidade de acomodação do espaço.

Art. 13. É facultado a cada curso da Universidade indicar um professor e um técnico-administrativo a serem homenageados por meio de certificado digital, a ser emitido pelo Cerimonial e assinado pela Reitoria.

Art. 14. É facultado a cada curso da Universidade indicar um juramentista.

Art. 15. A entrega do diploma será realizada pelo patrono.

Art. 16. A escolha do orador, paraninfos, patronos e homenageados será definida por votação, por meio de formulário eletrônico previamente disponibilizado aos formandos pelo Núcleo de Cerimonial e Eventos da FUMEC.



Parágrafo único. Somente poderão constar dos convites os nomes dos escolhidos pela maioria, devidamente validados em reunião com as comissões ou representantes de curso.

Art. 17. Após o término do período de colação, conforme divulgação nos meios de comunicação da FUMEC, o discente que não tiver colado grau o fará no semestre subsequente, observada a nova data fixada pela Instituição e mediante o pagamento da taxa vigente à época da solicitação.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da Universidade FUMEC.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no ambiente do aluno, no SINEF, e revoga expressamente a Resolução Consuni nº 025/2022, de 25 de março de 2022, a Resolução Consuni nº 039/2024, de 08 de julho de 2024, e a Resolução Consuni nº 044/2025, de 30 de setembro de 2025.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2026.



Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta
Reitor